



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 74.163.718/0001-35

[www.cmitaguaie.pr.gov.br](http://www.cmitaguaie.pr.gov.br)

AV. GOV. MOISÉS LUPION, 555 – FONE (44) 3332-1174 – FAX (44) 3332-1126 – CEP 86.670-000 – ITAGUAJÉ – PARANÁ

## ATA Nº. 072/2020

Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, realizada aos oito dias do mês de dezembro de 2020. A sessão teve início a hora regimental, estando presentes os Vereadores: **NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS, ANDRÉ OLIVEIRA, DELAIR DE ARAÚJO SANTOS, GENIVALDO BELO DA SILVA, LEANDRO ALVES ZUIN, MÁRCIA FERNANDES DE SOUZA e AYRES TADEU BERTAZZO.** O Presidente **NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS** em nome de DEUS e da Justiça declarou aberta a sessão, agradeceu a presença de todos e determinou a leitura da Ata n.º 071/2020 após lida foi aprovada por unanimidade. Em seguida passou-se para o **Expediente**: No **Expediente** foi lido ofício n.º 220/2020 emitido pelo executivo municipal que em sua íntegra encaminha o Projeto de Lei n.º 045/2020 com a seguinte súmula: “**Dispõe sobre a alteração dos dispositivos da Lei Municipal n.º 609/2005, de 18 de dezembro de 2005, em observância ao disposto no § 4º, do artigo 9º, da emenda constitucional n.º 103/2019, e dá outras providências**”. Esse mesmo projeto será encaminhado para análise das comissões. O presidente **Nivaldo Francisco dos Santos** explicou que este mesmo tipo de Projeto de Lei já foi aprovado na Câmara Municipal de Londrina no ano de 2019. Foi lido o ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO N.º 55/2017- Primeira Câmara -Tribunal de Contas; Foi lido Parecer Jurídico n.º 047/2020; Foi lido Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento; Foi lido Relatório Comissão de Finanças e Orçamento e por fim foi lido o Projeto do Decreto Legislativo n.º 001/2020 referente a rejeição das Contas da Prefeitura Municipal de Itaguajé, do exercício financeiro de 2014. Foi lido o ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO N.º 45/2018 - Segunda Câmara -Tribunal de Contas; Foi lido Parecer Jurídico n.º 048/2020; Foi lido o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento; Foi lido Relatório Comissão de Finanças e Orçamento por fim foi lido o Projeto do Decreto Legislativo n.º 002/2020 referente a rejeição das Contas da Prefeitura Municipal de Itaguajé, do exercício financeiro de 2015. Foi lido o ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO N.º 269/2020 - Primeira Câmara -Tribunal de Contas; foi lido Parecer Jurídico n.º 051/2020; foi lido Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento; foi lido Relatório Comissão de Finanças e Orçamento e por fim foi lido o Projeto do Decreto Legislativo n.º 003/2020 referente a Aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Itaguajé, do exercício financeiro de 2016. Antes de findar a fase de **Expediente** o presidente **Nivaldo Francisco dos Santos** explicou que o Poder Judiciário do Estado do Paraná, através da Comarca de Colorado, **determinou a suspensão** dos Decretos 001/2017 que em sua íntegra trata da reprovação das contas do ex-prefeito Jairo Augusto Parron, referente ao exercício financeiro de 2014 e Decreto 001/2018 que em sua íntegra trata da reprovação das contas do ex-prefeito Jairo Augusto Parron, referente ao exercício financeiro de 2015. Desta feita, atendendo esta mesma determinação, o presidente **Nivaldo Francisco dos Santos**, intimou o ex-prefeito Jairo Augusto Parron, para que o mesmo exercesse seu direito de resposta. A referida intimação se deu através da procuradoria jurídica, desta casa de leis, senhor Antônio Marcos Alves dos Santos, que procurou o ex-prefeito Jairo Augusto Parron para lhe entregar o Mandato de Citação com o seguinte texto. A saber. Mandato de Citação, a Câmara Municipal de Itaguajé, pessoa





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 74.163.718/0001-35

[www.cmitaguaje.pr.gov.br](http://www.cmitaguaje.pr.gov.br)

AV. GOV. MOISÉS LUPION, 555 – FONE (44) 3332-1174 – FAX (44) 3332-1126 – CEP 86.670-000 – ITAGUAJÉ – PARANÁ

jurídica de direito público, inscrita no CNPJ N.º 74.163.718/0001-35, com sede e domicílio no endereço Avenida Governador Lupion n.º 555, centro, no município de Itaguajé-PR, CEP 86.670-000, neste ato representada pelo seu Presidente NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 331.482.879-91, portador do RG n.º 2.160.335, residente e domiciliado na rua Duque de Caxias, n.º 465, no município de Itaguajé/PR. Publicado no jornal o Regional Edição 3235 no dia 27 de setembro de 2020 o Projeto de Lei Resolução nº 003/2020 que anula os decretos Legislativos nº 01/2017 e nº 01/2018 que regulamentam a desaprovação das contas do poder Executivo Municipal de Itaguajé- PR, referente aos exercícios financeiros de 2014 e 2015, do ex prefeito JAIRO AUGUSTO PARRON. Comunico a instauração de procedimento para a votação das contas referente aos exercícios financeiros de 2014 e 2015, considerando-se vossa senhoria JAIRO AUGUSTO PARRON CITADO, e esclareço que a partir da data da ciência deste documento, caso queira, apresentar sua defesa no prazo de 10 dias uteis, observando assim, os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Em anexo segue cópia dos pareceres do tribunal de contas do estado do Paraná sobre as referidas contas, sendo eles ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO nº 55/17 – Primeira Câmara e ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO 45/18 – Segunda Câmara. O ex-prefeito atendeu o procurador jurídico e ficou ciente de sua intimação para exercer seu direito de resposta referente a votação dos pareceres do Tribunal de Contas do estado do Paraná. Além da intimação entregue pela Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, o presidente **Nivaldo Francisco dos Santos** solicitou ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos, que entregasse a notificação ao ex-prefeito Jairo Augusto Parron para que o mesmo exercesse seu direito de resposta. No dia 02 de outubro de 2020 a senhora **Eunice Leandro Mariusso Lesse**, Oficiala do cartório de Registro de Títulos e Documentos procurou o ex-prefeito Jairo Augusto Parron para lhe entregar esta notificação. Desta notificação, destaca-se os seguintes parágrafos: Comunico a instauração de procedimento para a votação das contas referente aos exercícios financeiros de 2014 e 2015, considerando-se vossa senhoria JAIRO AUGUSTO PARRON CITADO, e esclareço que a partir da data da ciência deste documento, caso queira, apresentar sua defesa no prazo de 10 dias uteis, observando assim, os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Caso queira as mencionadas cópias dos pareceres do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre as referidas contas se encontram a disposição na Câmara Municipal de Itaguajé, sendo eles ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO nº 55/17 – Primeira Câmara e ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO 45/18 – Segunda Câmara. Relata a oficiala que o então intimado não quis receber a esta notificação, ainda assim, a oficiala leu toda intimação para o ex-prefeito a ponto que o mesmo tomou ciência de seu direito de resposta. Ao todo, o prazo para manifestação de interesse em apresentar sua defesa concedido ao ex-prefeito Jairo Augusto Parron foi superior a (20) vinte dias, ainda assim, o mesmo não se manifestou de nenhuma forma. Fim do período do **Expediente** passou-se para a **Ordem do Dia**. Na **Ordem do Dia** foi colocado em Discussão em seguida submetido a única votação o Projeto do Decreto n.º 01/2020 - referente ao ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 55/2017 - Primeira Câmara - Tribunal de Contas do Estado do Paraná- sobre a REJEIÇÃO das contas do ex-prefeito Jairo Augusto Parron, do exercício financeiro de 2014. Não houve discussão. Levado a votação foi aprovado por 06 votos a favor do Tribunal de Contas e 01 voto contra, em uma única votação pelos vereadores presentes. Votaram a favor do Projeto do Decreto pela Rejeição das contas do ex-prefeito Jairo Augusto Parron os vereadores **Nivaldo Francisco dos Santos, André Oliveira, Márcia Fernandes de Souza, Delair de Araújo**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 74.163.718/0001-35

[www.cmitaguaje.pr.gov.br](http://www.cmitaguaje.pr.gov.br)

AV. GOV. MOISÉS LUPION, 555 – FONE (44) 3332-1174 – FAX (44) 3332-1126 – CEP 86.670-000 – ITAGUAJÉ – PARANÁ

Santos, Leandro Alves Zuin e Ayres Tadeu Bertazzo e um voto contra do vereador Genivaldo Belo da Silva. O presidente Nivaldo Francisco dos Santos pediu que registrasse em Ata seu voto a favor do Tribunal de Contas. Foi colocado em Discussão em seguida submetido a única votação o Projeto do Decreto nº02/20 -referente ao ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº45/18- Segunda Câmara -Tribunal de Contas do Estado do Paraná- sobre a REJEIÇÃO das contas do ex-prefeito Jairo Augusto Parron, exercício financeiro de 2015. Não houve discussão. Levado a votação foi aprovado por 06 votos a favor do Tribunal de Contas e 01 voto contra, em uma única votação pelos vereadores presentes. Votaram a favor do Projeto do Decreto pela Rejeição das contas do ex-prefeito Jairo Augusto Parron os vereadores **Nivaldo Francisco dos Santos, André Oliveira, Márcia Fernandes de Souza, Delair de Araújo Santos, Leandro Alves Zuin e Ayres Tadeu Bertazzo e um voto contra do vereador Genivaldo Belo da Silva. O presidente Nivaldo Francisco dos Santos pediu que registrasse em Ata seu voto a favor do Tribunal de Contas. Foi colocado em Discussão em seguida submetido a única votação o Projeto do Decreto nº 03/2020 -referente ao ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 269/20- Primeira Câmara -Tribunal de Contas do Estado do Paraná- sobre a APROVAÇÃO das contas do ex-prefeito Jairo Augusto Parron, exercício financeiro de 2016. Não houve discussão. Levado a votação foi aprovado por 07 votos a favor do Tribunal de Contas em uma única votação pelos vereadores presentes. Votaram a favor do Projeto do Decreto pela Rejeição das contas do ex-prefeito Jairo Augusto Parron os vereadores **Nivaldo Francisco dos Santos, André Oliveira, Márcia Fernandes de Souza, Delair de Araújo Santos, Leandro Alves Zuin e Ayres Tadeu Bertazzo e Genivaldo Belo da Silva. Fim da a Ordem do dia. Passou-se então para as Explicações Pessoais. O vereador Ayres Tadeu Bertazzo saudou a todos em seguida declarou que foi um prazer trabalhar nesta legislatura dizendo que tem adversário políticos e não inimigos. Falou que respeita e tem amizade com todos. Agradeceu a todos que o apoiaram para ser vice-presidente desta Casa de Leis. Agradeceu a todos funcionários desta Casa de Leis pelos bons trabalhos apresentados. Agradeceu a secretária Executiva **Kele Ferreira dos Santos** e ao diretor de Secretaria **Alessandro Silva Dias** pelo apoio e pelos bons trabalhos. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e da justiça Declarou encerrada a sessão. Eu Alessandro Silva Dias que secretariei os trabalhos, redigi a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada pelo Presidente e demais Vereadores presentes.****

Presidente – NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS: \_\_\_\_\_

Vice-Presidente – AYRES TADEU BERTAZZO: \_\_\_\_\_

1º Secretário – MÁRCIA FERNANDES DE SOUZA: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 74.163.718/0001-35

[www.cmitaguaje.pr.gov.br](http://www.cmitaguaje.pr.gov.br)

AV. GOV. MOISÉS LUPION, 555 – FONE (44) 3332-1174 – FAX (44) 3332-1126 – CEP 86.670-000 – ITAGUAJÉ – PARANÁ

2º Secretário – LEANDRO ALVES ZUIN:

Vereador – DELAIR DE ARAÚJO SANTOS:

Vereador – JOSÉ APARECIDO DA SILVA BONFIM:

Vereador – EDUARDO LUIZ PARRON:

Vereador – ANDRÉ OLIVEIRA:

Vereador – GENIVALDO BELO DA SILVA: